



Ofício GP nº 133/2026.

Monte Azul Paulista/SP, **06 de março de 2026.**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial.

***Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,***

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, aprez-me vir à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares, para fins de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **“abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências”**, para abertura do devido processo legislativo pertinente.

Para tanto, Nobres Edis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista/SP e do Regimento Interno dessa r. Casa, encaminha-se a presente propositura para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo os votos de elevada estima e distintas considerações e na oportunidade, despeço-me.

Cordialmente,

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Excelentíssimo Senhor,
WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista/SP.
NESTA



Projeto de Lei nº 1695, de 06 de março de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

385	08.242.0031.1149.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 090	APAE EMENDA Nº 202644290004	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, **06 de março de 2026.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do
Município de Monte Azul Paulista/SP, em **06 de março de 2026**.



Justificativa de Apresentação
Projeto de Lei nº 1695, de 06 de março de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,

Ilustríssimos Senhores,
Vereadores desta Casa Legislativa,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no Orçamento - Programa do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165 e 167, parágrafo 1º da Constituição Federal, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e Lei Federal nº 4.320/1.964.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a despesas de custeio, com recursos oriundos do Governo Estadual, vinculados a transferência específica para atendimento de demanda pública previamente pactuada. A abertura do crédito faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para a referida despesa na Lei Orçamentária Anual vigente, tornando imprescindível a adequação orçamentária para viabilizar a correta execução dos recursos recebidos.

Ressalta-se que os valores ingressaram ou possuem previsão de ingresso nos cofres municipais por meio de repasse federal vinculado, configurando excesso de arrecadação, bem como, quando necessário, serão complementados mediante anulação parcial de dotação, conforme autorizado pelo inciso II e III, §1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, garantindo-se, assim, o equilíbrio orçamentário e a regularidade fiscal.

Destaca-se, ainda, que a presente abertura de crédito não se destina à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas tão somente à adequação orçamentária para execução de despesa já compreendida no planejamento governamental, razão pela qual fica dispensada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicitamos a aprovação do projeto em sessão extraordinária para que possamos realizar os procedimentos de licitação.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2.000.

Conforme disposição do artigo 3º do Projeto de Lei a cobertura do Crédito Adicional Especial será suportado por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, nos termos do inciso II e III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Estas são as justificativas pertinentes para apresentação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2026.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP